

**Ata**  
**da 276ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária**  
**realizada em 10 de novembro de 2010.**

---

Às dez horas do dia dez de novembro de dois mil e dez, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 276ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Mauricio Ceschin, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Leandro Reis Tavares e o Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, pela Secretária Executiva Sra. Luciana Souza da Silveira, pelo Secretário Geral Sr. Bruno Sobral de Carvalho, pela Ouvidora na ANS Sra. Stael Christian Riani Freire e pelo Auditor Interno interino Sr. Washington Pereira da Cunha. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada à unanimidade a Ata da 275ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 4 de novembro de 2010; **b)** Apresentado pela DIPRO o entendimento da área técnica acerca da imposição de carência para mudança de plano, nos casos de melhoria de rede e de acomodação, e deliberado pela Diretoria Colegiada a reanálise pela área técnica responsável, com posterior encaminhamento à PROGE; **c)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 498/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora ODONTO MÉDICA LTDA - ME, ANS 415502, indicando para a função de Diretora Fiscal a Sra. Mirauda Maciel de Moura, identidade nº 244.796/SSP-RO, Processo nº 33902.053740/2010-14; **d)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 499/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO - AMHIC, ANS 330876, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Nivaldo Antônio da Silva, identidade nº 052.744.57-0/IFP-RJ, Processo nº 33902.051915/2010-59; **e)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 508/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora HOSPITAL EVANGÉLICO REGIONAL LTDA., ANS 301043, indicando para a função de Diretora Fiscal a Sra. Aparecida de Fátima Theodoro da Silva, identidade nº 05487195-9/DIC-RJ, Processo nº 33902.210469/2008-14; **f)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 505/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na

Operadora ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, ANS 369934, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. José Augusto Monteiro Neto, identidade nº M 1.656.977/SSP-MG, Processo nº 33902.053434/2010-88; **g)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 504/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA, ANS 358720, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Mauro Luiz Sanz Afonso, identidade nº 284.386/SSP-DF, Processo nº 33902.053843/2010-84; **h)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 503/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 333051, indicando para a função de Diretora Fiscal a Sra. Isabel Marques de Lemos, identidade nº 15.858.872-1/SSP-SP, Processo nº 33902.051925/2010-94; **i)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 501/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora TK PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/C LTDA., ANS 404594, indicando para a função de Diretora Fiscal a Sra. Bianca Nascimento Pereira Higashi, identidade nº 24.64136/SEGUP-PA, Processo nº 33902.052980/2010-00; **j)** Aprovado à unanimidade Voto nº 506/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ANS 357383, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Amauri Soares Santos, identidade nº 02.039.404-74, Processo nº 33902.053831/2010-50; **k)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 507/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora MASTERMED ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., ANS 414077, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Edmilson Bancillon de Aragão, identidade nº 2.986.239-60, Processo nº 33902.053721/2010-98; **l)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 527/2010/DIOPE/ANS pelo não conhecimento do recurso interposto pela Operadora IDEAL SAÚDE LTDA., ANS 412171, por intempestivo, pelo indeferimento de prazo adicional para apresentação de novo plano de recuperação, com a conseqüente instauração do regime especial de Direção Fiscal, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Carlos Eduardo Barros Figueredo, identidade nº 4.225.701/SSP-PE, Processos nº 33902.113770/2010-90 e nº 33902.053778/2010-97; **m)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 502/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EM DEFESA DOS DIREITOS DOS COM., IND AUT E TRAB EM GERAL, ANS 416304, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Isaac Pacheco Bento, identidade nº 06472428-9/IFP-RJ, Processo nº 33902.053878/2010-13; **n)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 510/2010/DIOPE/ANS

pela aprovação da convocação do Programa de Saneamento em Plano de Recuperação da Operadora PLANO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO LTDA., ANS 358053, com o consequente levantamento do regime especial da Direção Fiscal, e a expedição de comunicação aos órgãos competentes para o levantamento da indisponibilidade que grava os bens dos administradores, Processo nº 33902.183676/2009-61; **o)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 528/2010/DIOPE/ANS pelo levantamento do regime especial de Direção Fiscal sobre a operadora CLÍNICA ODONTOLÓGICA ODONTOPLAN LTDA., ANS 410071, e pela expedição de comunicação aos órgãos competentes para o levantamento da indisponibilidade que grava os bens dos administradores, Processo nº 33902.157593/2010-51; **p)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 509/2010/DIOPE/ANS pela portabilidade especial para os beneficiários da Operadora COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP (ULBRA SAÚDE), ANS 375918, a ser exercida no prazo de sessenta dias, após o que será decretada a Liquidação Extrajudicial da Operadora; pela indicação do Sr. Errol Domingos Richetti, identidade nº 9022297338/SSP-RS para exercer a função de Liquidante, fixando o termo legal em 28 de janeiro de 2006, Processos nº 33902.227530/2008-54 e nº 33902.227529/2008-20; **q)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., ANS 325074, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, Processo nº 33902.093634/2004-25; **r)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS, ANS 356590, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, Processo nº 33902.009265/2004-09; **s)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 348295, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, Processo 33902.056569/2004-57; **t)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED DE UBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 362573, pelo conhecimento e provimento

parcial do recurso interposto, Processo nº 33902.056728/2004-13; **u)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 348261, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, Processo nº 33902.299021/2005-81; **v)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora CRUSAM CRUZEIRO DO SUL SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A, ANS 324698, pelo não conhecimento do recurso interposto, Processo nº 33902.296758/2005-41; **w)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED TRÊS CORAÇÕES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 359033, pelo não conhecimento do recurso interposto, Processo nº 33902.232318/2002-13; **x)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 757/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS, ANS 390178, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2009, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.196259/2010-12; **y)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 758/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED PATROCÍNIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 355593, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2009, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.196274/2010-61; **z)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 759/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA., ANS 403911, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2009, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.196366/2010-41; **aa)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIGES por ter proferido

a decisão recorrida, o Despacho nº 760/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIODONTO DE CURITIBA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, ANS 304484, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2009, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.196605/2010-62; **bb)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 761/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora PRODENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., ANS 380041, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2009, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.197707/2010-03; **cc)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 762/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED MONTE ALTO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 309524, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2009, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.196636/2010-13; **dd)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 763/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED VERTENTE DO CAPARAÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 317896, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2009, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.196245/2010-07; **ee)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 764/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, ANS 350494, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2009, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.197685/2010-73; **ff)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 765/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO AMUREL - UNIMED TUBARÃO, ANS 364860, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2009, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar -

Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.197692/2010-75; **gg)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o então Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 766/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED CENTRO – RS – SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., ANS 355356, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2009, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.199789/2010-12. **2) Deliberação Extrapauta: a)** Negado provimento ao requerimento da Operadora INTEGRAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA., ANS 359394, por não se vislumbrar fato novo ou circunstância relevante capaz de justificar o reexame da decisão proferida anteriormente, Processo nº 33902.073332/2005-11. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 10 de novembro de 2010.

Leandro Reis Tavares  
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales  
Diretor

Mauricio Ceschin  
Diretor-Presidente